



A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre o **Projeto de Lei 212/XV/1.^a (L) Estatuto de Apátrida**.

De acordo com o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, al. i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça*.

Apresentando-se como uma proposta que altera aspetos relacionados com a definição e efeitos do reconhecimento do estatuto de apátrida, não caberá a este Conselho tomar posição sobre as opções de política legislativa nesta matéria, sem implicações para as atribuições do Ministério Público.

Todavia, em traços gerais, as alterações em projeto visam adequar o texto legislativo aos objetivos avançados na exposição de motivos, não se suscitando qualquer objeção do ponto de vista técnico, nem se vislumbrando qualquer questão do ponto de vista constitucional que mereça ser objeto de particular menção.

*

Lisboa, 22 de agosto de 2022